LEI nº 1.104 – de 11 de maio de 1972

Autoriza crédito suplementar no valor de Cr$ 26.750,00 e reduz dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta cruzeiros), destinados a reforço das seguintes dotações orçamentárias.

ATIVIDADE- Encargos diversos, códigos: local 7.3.3 função 1.9- categoria econômica 3.1.4.0-06- Festas Públicas Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) 13- Diversos Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

ATIVIDADE- Subprefeitura 2º Distrito, código: local 6.1.2 função 9.1 - categoria econômica 3.1.2.0-01 material de expediente Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) 02 material de consumo em geral Cr$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

ATIVIDADE- Cadastro imobiliário e lançamentos- Divisão de Rendas. Códigos: 3.11- função 1.1- categoria econômica 3.1.2.0-01- material de expediente Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

ATIVIDADE- Contabilidade e orçamento - divisão de contabilidade. Códigos: 3.1.2- função 1.6- categoria econômica 3.1.2.0.0.1- material de expediente Cr$ 3.500,00 (três mil quinhentos cruzeiros).

ATIVIDADE- Direção e administração, gabinete, secretária e divisão expediente e serviços gerais. Códigos: 2.1.1- função 0.5- categoria econômica 3.1.2.0.0.2 - material de consumo geral Cr$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

ATIVIDADE- Promoção turística- assessoria de turismo. Código local 1.1.3- função 5.6 – categoria econômica 3.1.2.0.0.1 - material de expediente Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)

ATIVIDADE- Direção e coordenação superior- gabinete do Prefeito. Código local 1.1.1- função 02 - categoria econômica 3.1.2.0-02 material de consumo em geral Cr$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros). 01- material de expediente Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2º- Servira de recurso a redução parcial das dotações orçamentárias:

ATIVIDADE- Contabilidade e orçamento- divisão e contabilidade. Códigos: local – 3.1.2- função 1.6 código local: 3.1.1.1 - pessoal civil 03- salário de mensalistas Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

ATIVIDADE- Administração de receitas- divisão de rendas código: local 3.1.4 – função 1.1- categoria econômica 3.1.1.1-03 salário de mensalistas Cr$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta cruzeiros)

ATIVIDADE- Direção e administração - gabinete do secretário e expediente. Códigos: local 4.0.1- função 9.0- categoria econômica 3.1.1.1-03 salário de mensalistas Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de maio de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal